



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI 5.680

Maceio, 28 de Fevereiro de 2008

Projeto de Lei 5.780
Autor: Ver.Tereza Nelma

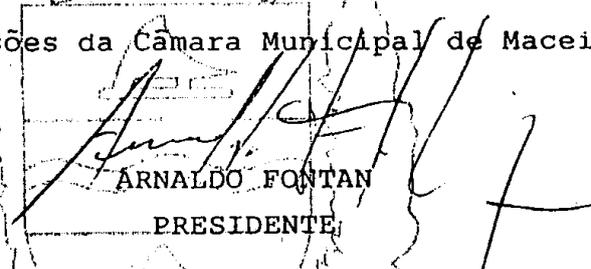
Considera de Utilidade Pública

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

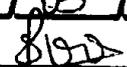
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE -, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.843.033/0001-82, com Sede na Av. Getúlio Vargas, 541, Bairro da Serraria, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Fevereiro de 2008


ARNALDO FONTAN
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceio, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008).

PUBLICADO NO DOM
06/03/2008

Secretaria da Função

Lei 5.680 de 28.02.08
3004 de 06.03.



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI 5.680

Maceio, 28 de Fevereiro de 2008

Projeto de Lei 5.780
Autor: Ver.Tereza Nelma

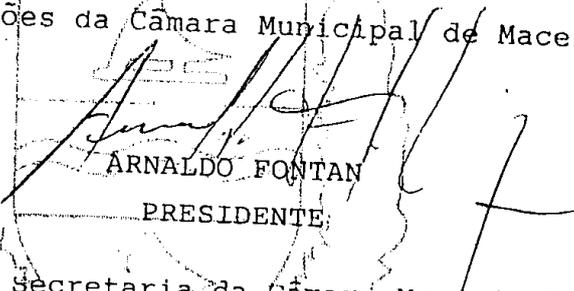
Considera de Utilidade Pública

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI: DE

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL - FUNCAE -, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.843.033/0001-82, com Sede na Av. Getúlio Vargas, 541, Bairro da Serraria, nesta Capital.

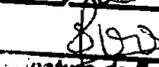
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Fevereiro de 2008


 ARNALDO FONTAN
 PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceio, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008).

PUBLICADO NO DOM
06/03/2008



 Assinatura do Funcionário

Lei 5.680 de 28.2
3004 de 06-1

